



**Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.**

Vereadora Joliane Mota Soares

31 / 05 / 2016

PROJETO DE LEI \_45 \_/2016

*Dispõe sobre a preservação e conservação das árvores denominadas "BARU" e dá outras providências.*

  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica preservada e conservada pelo seu valor histórico e cultural, uma árvore denominada "BARU", localizada em toda extensão territorial do município de Ituiutaba;

**Parágrafo Único** – O "Baru" que se refere esta lei tem o nome científico "Dipteryx alata".

Art. 2º A árvore conservada e preservada por esta Lei, fica imune a corte, remoção, queima, poda abusiva, e todo e qualquer dano que possa acarretar a morte da planta.

Art. 3º Fica a cargo da Seção de Meio Ambiente Municipal, zelar pela conservação e sobrevivência da árvore.

Art. 4º - Havendo necessidade de arrancar alguma árvore de Baru, por razões de segurança ou por comprometimento ambiental, deverão ser plantadas um total de cinco mudas da espécie em local específico;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.**

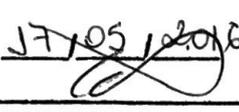
30 / 05 / 2016

Ituiutaba, 17 de maio de 2016.

  
Joliane Mota Soares  
Vereadora

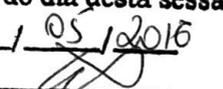
**A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**S.S. , em 17 / 05 / 2016**

  
PRESIDENTE

**A Ordem do dia desta sessão**

30 / 05 / 2016

  
Presidente



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

**PROJETO DE LEI CM/45/2016**, subscrito pela vereadora Joliane Mota Soares, que dispõe sobre a preservação e conservação das árvores denominadas "BARU" e dá outras providências.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal.

Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de maio de 2016.

 _____ Joseph Tannus	Presidente
 _____ Francisco Tomaz de Oliveira Filho	Relator
 _____ José Barreto Miranda	Membro